

DECRETO Nº 5.862, de 21 de Dezembro de 2022.

Abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAÍ, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1.636, de 08 de novembro de 2021;

CONSIDERANDO a insuficiência em dotação do orçamento em vigor;

CONSIDERANDO que é da competência do Poder Executivo tomar as medidas necessárias, visando assegurar e tempo útil a soma dos recursos suficientes;

CONSIDERANDO o disposto no art.43.º § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64;

CONSIDERANDO disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1.628, de 30 de agosto de 2021 em seu artigo 13,2º;

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.577,04 (Dois mil, quinhentos e setenta e sete reais e quatro centavos), destinado as suplementar as seguintes verbas do orçamento:

Unidade Orçamentária/programa de trabalho	NATUREZA DA DESPESA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA	
1.11.0.04.122.0029.2152	33909300
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
1.19.0.12.361.0015.2083	31901100
1.19.0.12.361.0015.2086	33903000
1.19.0.12.361.0015.2083	33903900
SOMA:	

Artigo 2º - Para cobertura do crédito mencionado no artigo anterior, fica anulado e igual importância do orçamento as seguintes dotações:

Unidade Orçamentária/programa de trabalho	NATUREZA DA DESPESA
---	---------------------

SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

1.11.0.04.122.0029.2152	33909200
-------------------------	----------

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1.19.012.361.0015.2154	33900800
------------------------	----------

1.19.0.12.361.0015.2154	33901400
-------------------------	----------

1.19.0.12.365.0015.2081	31901100
-------------------------	----------

1.19.0.12.365.0015.2081	31911300
-------------------------	----------

1.19.0.12.361.0015.2083	33903000
-------------------------	----------

SOMA:	
-------	--

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º- Revogam se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ, em 21 de Dezembro de 2022.

RICARDO CAMPOS PASSOS

PREFEITO MUNICIPAL